

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1065/95

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS
DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco,
aprovou, e eu, Prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica reconhecida como
de Utilidade Pública a Associação dos Diabéticos de Ouro Branco -
ADOB , com sede provisória à Travessa Dom Silvério, nº 41, centro
Ouro Branco

Artigo 2º Revogadas as
disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Ouro Branco, 25 de setembro de 1995.

FERNANDODEOLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal